



EDITAL DE LICITA4O4O POR PREG4O ELETR4NICO N4 0010/2020 (Contrata4o4o de Servi4os)

1 – INTRODU4O4O

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDA4O4O DE APOIO 4 ESCOLA T4CNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocai4uva, nesta cidade, torna p4blico que, devidamente autorizado pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no **Processo SEI n.4 260005/001093/2020**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endere4o eletr4nico www.compras.rj.gov.br, ser4 realizada a licita4o4o na modalidade **PREG4O ELETR4NICO**, do tipo **MENOR PRE4O GLOBAL E REGIME DE EXECU4O4O POR PRE4O UNIT4RIO**, que ser4 regido pela Lei Federal n.4 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.4 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplica4o4o subsidi4ria da Lei n.4 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.4 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.4 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.4 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas altera4o4o4es, do Decreto Estadual n.4 36.414 de 25 de outubro de 2004, do Decreto Estadual n.4 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.4 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.4 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.4 41.203 de 03 de mar4o4o de 2008, Resolu4o4o PGE n.4 3.996 de 13 de dezembro de 2016, da Resolu4o4o SEPLAG n.4 429, de 11 janeiro de 2011, al4m das demais Resolu4o4o4es editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gest4o4o e disposi4o4es legais aplic4veis e do disposto no presente edital.

1.2 A sess4o4o p4blica de processamento do Preg4o Eletr4nico ser4 realizada no endere4o eletr4nico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e ser4 conduzida pela Pregoeira com o aux4lio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em ep4grafe.

1.3 As retifica4o4es deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugna4o4es, obrigar4o4o a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os ve4culos em que se deu a publica4o4o origin4ria, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modifica4o4o n4o alterar a formula4o4o das propostas.

1.4 O edital se encontra dispon4vel nos endere4os eletr4nicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poder4o4o **solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital** ou interpreta4o4o de qualquer de seus dispositivos **em at4 2 (dois) dias 4teis anteriores 4 abertura da sess4o4o**, por escrito, no seguinte endere4o: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocai4uva – Rio de Janeiro RJ, de 10:00h at4 17:00 horas, ou, ainda, atrav4s do e-mail comissao@faetec.rj.gov.br.

1.5.1 Caber4 a Pregoeira, auxiliada pelo setor respons4vel pela elabora4o4o do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de at4 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



1.6 Os interessados poderão **formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 10h até 17h, ou, ainda, através do e-mail **comissao@faetec.rj.gov.br**.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do **n.º PE0010/2020** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa prestadora de **serviço em terceirizados**, devidamente regularizada, para prestar junto as Unidades Escolares da **REGIÃO METROPOLITANA II**, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, **na função de APOIO ADMINISTRATIVO** sendo serviços de natureza contínua e **nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, entre a futura contratada e seus empregados, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs **quando necessários**, sendo adequados à execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos, conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III).

2.1.1 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global e execução por preço unitário**.

2.2 A **prestação dos serviços** deverá ser iniciada em, **no máximo, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE.

2.3 O QUANTITATIVO ESTIMADO NO ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODERÁ SER EFETIVADO NO TODO OU EM PARTE AO LONGO DO CONTRATO DECORRENTE, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA FAETEC.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

- **Início acolhimento das propostas: 26/novembro/2020 às 18h**
- **Limite acolhimento das propostas: 10/dezembro/2020 até às 09:30h**
- **Data de abertura e realização do Pregão: 10/dezembro/2020 às 10:00h**
- **Processo: SEI nº 260005/001093/2020**



- **Tipo:** Menor Pre4o Global e regime de empreitada por pre4o unit4rio
- **Prazo para Impugna4o:** At4 2 (dois) dia 4teis
- **Data das Publica4o4es:** DOERJ e Jornal O Dia - Em 25/11/2020
- **Portal de Realiza4o:** www.compras.rj.gov.br

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de car4ter p4blico, que impe4a a realiza4o do evento nas datas acima marcadas, a licita4o ficar4 automaticamente adiada para o mesmo hor4rio do primeiro dia 4til subsequente, independentemente de nova comunica4o, salvo em caso de comunica4o que dispuser o contr4rio.

4 - DOS RECURSOS ORCAMENT4RIOS

4.1 - Os recursos necess4rios 4 realiza4o do servi4o ora licitado correr4o 4 conta da seguinte dota4o or4ament4ria:

- **Fonte:** 100
- **Programa de Trabalho:** 12.122.0002.2660
- **Natureza da Despesa:** 3390.34.01

5 - TIPO DE LICITA4O E PRE4O M4XIMO ADMITIDO

5.1 - O presente pre4o eletr4nico reger-se-4 pelo tipo **menor pre4o global e regime de execu4o por pre4o unit4rio**.

5.2 O pre4o m4ximo admitido pela FAETEC 4 de **R\$4.641.749,42** (Quatro milh4es, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

5.3 – Em rela4o ao resultado final entre os or4amentos obtidos para defini4o do item **5.2**, levou-se em considera4o as informa4o4es contidas no Anexo XIII, com os valores por fun4o mais os custos sobre os mesmos.

6 - CONDI4O4ES DE PARTICIPA4O

6.1 Poder4o participar desta licita4o as pessoas que atuem em ramo de atividade compat4vel com o objeto licitado, registradas ou n4o no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 N4o ser4o admitidas na licita4o as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundao4o da Administra4o P4blica do Estado do Rio de Janeiro, com as san4o4es prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n4 8.666/93 e no art. 74 da Lei n4 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administra4o P4blica Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a san4o4o prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n4 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econ4mico ou financeiro, somente poder4 apresentar uma 4nica proposta de pre4os. Caso um licitante



participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 - Não será permitida a participação em regime de **consórcio**.

6.7 - Está vedada a participação da **subcontratação** de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

6.8 - Não será permitida a participação de **cooperativas** conforme Orientação Administrativa da PGE nº 8.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica ao **SIGA** – **www.compras.rj.gov.br**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.



7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao sistema eletrônico - SIGA.

7.2.1 - A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante deverá enviar a documentação requerida para a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço informado no Portal.**

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando a licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências



de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 - No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema informatizado**, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo **item 14.3**.

8.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, **Anexo I (Proposta Detalhe)**, somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final, que deverá vir **acompanhada dos seguintes Anexos do Termo de Referência**:

- a) **Anexo IV** - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços por Função e
- b) **Anexo VII** - Planilha de Estimativa com Preços Unitários por Função

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.



9.2.2 - Os proponentes dever4o apresentar as propostas com as quantidades, fun4oes e sal4rios estabelecidos no ANEXO I e detalhado no ANEXO IV e VII do Termo de Refer4ncia (Anexo III).

9.2.3 - Na apresenta4o da proposta 4 vedada a modifica4o das al4quotas dos encargos fixos.

9.2.4 - A proposta dever4 prever o pagamento do Vale Alimenta4o com o valor m4nimo di4rio, conforme CCT – Conv4o4o Coletiva de Trabalho da Classe, e da Legisla4o Vigente.

9.2.5 Para padroniza4o das propostas, os tributos dever4o ser previstos com as al4quotas referentes aos Munic4pios do Estado do Rio de Janeiro.

9.2.5.1 Os sal4rios-base, bem como os demais benef4cios, n4o poder4o ser inferiores aos estabelecidos nas Conv4o4oes Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais a LICITANTE e os profissionais estejam vinculados, conforme rela4o4o no Anexo I, do Termo de Refer4ncia (Anexo III).

9.2.5.1.1 No caso de inexist4ncia dos instrumentos legais citados no subitem **9.2.5.1**, ser4o utilizados os sal4rios praticados no mercado ou **apurado em publica4oes ou pesquisas setoriais para a categoria** profissional correspondente.

9.2.5.1.2 Na hip4tese do subitem **9.2.5.1.1**, a LICITANTE dever4 encaminhar, juntamente com as planilhas e a proposta, **todos os documentos/informa4oes que subsidiaram a fixa4o dos sal4rios de cada categoria, bem como dos demais benef4cios insertos nas planilhas;**

9.2.5.1.3 A **n4o apresenta4o** dos documentos / informa4oes mencionadas no subitem **9.2.5.1.1**, ap4s a realiza4o de dilig4ncia, **resultar4 na desclassifica4o da proposta.**

9.2.6 As cota4oes de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de prote4o4o individual, n4o poder4o ser repassados os custos a seus empregados;

9.3 - Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte dever4 apresentar declara4o de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar n4o 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 34, na forma do **Anexo VII** do Edital.

9.4 - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, dever4 apresentar proposta isenta de ICMS, quando cab4vel, de acordo com o Conv4nio CONFAZ n4o 26/2003 e a **Resolu4o4o SEFAZ n4o 971/2016**, sendo este valor considerado para efeito de competi4o4o na licita4o4o.

9.5 - Ser4o desclassificadas as propostas que n4o atendam 4s exig4ncias deste Edital, aquelas com pre4o excessivo e as que tiverem pre4o manifestamente inexecu4vel.

9.6 - A proposta dever4 limitar-se ao objeto desta licita4o4o, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de pre4o ou qualquer outra condi4o4o n4o prevista neste Edital.



9.7 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.8 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. As participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.5 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA (chat mensagem)**, divulgando com antecedência mínima de 1 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**, na forma do **item 5**, deste edital. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

11.2 - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **10.8** e/ou **11.4** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.7 - A proposta vencedora, após ocorrida a etapa de lances, poderá sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirido não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, **a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o seguinte endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico - FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ -CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis, no horário de**



10h às 17h em se tratando de entrega diretamente no setor de licitação, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do **Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, a Pregoeira consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a Pregoeira declarar tal condição.

12.1.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 - Se a licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, mantido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1**, conforme estabelecido na **Resolução SECCG nº 61 de 16/09/2019**.

12.1.4.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.



12.1.4.2 Os licitantes **cadastados** devero, ainda, apresentar os documentos de qualifica4o t4cnica previstos no item 12.5.

12.1.4.3 Os licitantes **n4o cadastrados** devero apresentar os documentos de habilita4o indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 - HABILITAO JURIDICA

12.2.1 Para fins de comprova4o da habilita4o jur4dica, devero ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) C4dula de identidade e CPF dos s4cios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empres4rio pessoa f4sica;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empres4rias, e, no caso de sociedades por a4oes, acompanhado de documentos de elei4o de seus administradores. Os documentos em apre4o devero estar acompanhados de todas as altera4oes ou da consolida4o respectiva;
- d) Inscri4o do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exerc4cio;
- e) Decreto de autoriza4o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa4s, e ato de registro ou autoriza4o para funcionamento expedido pelo 4rgo competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que n4o adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, dever4 mencionar, no contrato social, por for4a do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administra4o;
- g) Ata da respectiva funda4o, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assemble4a de aprova4o, na forma do artigo 18 da Lei n4 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprova4o da regularidade fiscal e trabalhista, devero ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscri4o no Cadastro de Pessoas F4sicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jur4dicas (CNPJ);
- b) Prova de inscri4o no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domic4lio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic4lio ou sede do licitante, que ser4 realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresenta4o de Certid4o Conjunta Negativa de D4bitos relativos a Tributos Federais e 4 D4vida Ativa da Uni4o, ou Certid4o Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuioes sociais previstas nas al4neas “a” a “d”, do par4grafo 4nico, do Art. 11, da Lei n4 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresenta4o da Certid4o Negativa de D4bitos, ou Certid4o Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Opera4es relativas 4 Circula4o de Mercadorias e sobre Presta4es de Servi4os de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunica4o - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, bem como de Certid4o perante a D4vida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certid4o Conjunta em que constem ambas as informa4es; ou, ainda, Certid4o comprobat4ria de que o licitante, em raz4o do objeto social, n4o esteja sujeito 4 inscri4o estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual ser4 feita por meio da apresenta4o da Certid4o Negativa de D4bitos, ou Certid4o Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certid4o Negativa de D4bitos em D4vida Ativa, ou Certid4o Positiva com efeito de Negativa, para fins de participa4o em licita4o, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certid4o comprobat4ria de que o licitante, em raz4o do objeto social, est4 isento de inscri4o estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresenta4o da Certid4o Negativa de D4bitos, ou Certid4o Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Servi4os de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certid4o comprobat4ria de que o licitante, em raz4o do objeto social, est4 isento de Inscri4o Municipal;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi4o (FGTS - CRF).

e) Prova de inexist4ncia de d4bitos inadimplidos perante a Justi4a do Trabalho, mediante a apresenta4o de Certid4o Negativa de D4bitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certid4o Positiva de D4bitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 - Na hip4tese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, n4o obstante a obrigatoriedade de apresenta4o de toda a documenta4o habilitat4ria, a comprova4o da regularidade fiscal somente ser4 exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licita4o.

12.3.2.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **D4bitos Fiscais e Trabalhista**, ficar4 assegurado, a partir de ent4o, o **prazo de 5 (cinco) dias 4teis** para a regulariza4o da documenta4o, pagamento ou parcelamento do d4bito, e emiss4o de eventuais certid4es negativas ou positivas com efeito de negativas.



12.3.2.2 - O prazo acima poder4 ser prorrogado por igual per4odo, mediante requerimento do interessado, a crit4rio exclusivo da Administra4o P4blica.

12.3.2.3 - A n4o regulariza4o da documentaa4o no prazo estipulado implicar4 a decad4ncia do direito 4 contrata4o, sem preju4zo da aplica4o das san4o4es previstas no art. 81, da Lei n4 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4- QUALIFICA4O ECON4MICA-FINANCEIRA

12.4.1 - A licitante detentora da proposta ou lance de menor pre4o dever4 apresentar certid4o4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jur4dica, ou de execu4o patrimonial, expedida no domic4lio da pessoa f4sica. Se o licitante n4o for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certid4o4es dever4o vir acompanhadas de declara4o oficial da autoridade judici4ria competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribui4o para expedir certid4o4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial, ou de execu4o patrimonial.

12.4.1.1 As certid4o4es comprobat4rias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Munic4pio do Rio de Janeiro, ser4o as dos 14, 24, 34 e 44 Of4cios do Registro de Distribu4o.

12.4.2 - N4o ser4 causa de inabilitaa4o do licitante a anota4o de distribu4o de processo de recupera4o judicial ou de pedido de homologaa4o de recupera4o extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentaa4o exigida no presente item, que o plano de recupera4o j4 foi aprovado ou homologado pelo Ju4zo competente.

12.4.3 - Para fins de comprova4o da qualifica4o econ4mico-financeira, dever4o ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balan4o Patrimonial e Demonstra4o4es Cont4beis do 4ltimo exerc4cio social, desde que j4 exig4veis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro cont4bil, que comprovem a boa situa4o financeira da empresa, vedada a sua substitui4o por balancetes ou balan4os provis4rios. O Balan4o Patrimonial dever4 apresentar 4ndice de Liquidez Geral e 4ndice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e 4ndice de Endividamento menor do que 1.

$$\mathbf{a.1- ILG} = \frac{\mathbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZ4VEL A LONGO PRAZO}}{\mathbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG4VEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\mathbf{a.2 - ILC} = \frac{\mathbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\mathbf{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\mathbf{a.3 - EG} = \frac{\mathbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG4VEL A LONGO PRAZO}}{\mathbf{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$



a.4 Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) relativo ao valor estimado para a contratação.

12.4.4 Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula 12.4.3 “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela FAETEC:

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

a.3) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do quantitativo relativo ao objeto a ser licitado.

b) **Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica** perante ao Conselho Regional de Administração – **CRA** válida na data da apresentação da proposta.

c) Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico - Administrativo - CRA**, que acompanhará a execução do objeto desta licitação - **Anexo IX**, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) O licitante deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior em **Administração**, detentores de



Atestado(s) de Responsabilidade T4cnica que comprove(m) a execu4o4o das atividades de caracter4sticas similares ao objeto a ser licitado, averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional.

c.1.1) A comprova4o4o de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade T4cnica 4/s4o vinculado(s) ao licitante, dever4 ser feita por c4pia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de presta4o4o de servi4os, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem v4nculo jur4dico entre o licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja dura4o4o seja, no m4nimo, suficiente para a execu4o4o do objeto licitado.

c.1.2) Em se tratando de s4cio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servir4 de documento h4bil 4 comprova4o4o do v4nculo.

c.1.3) Ser4o4o inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como respons4vel t4cnico, para comprova4o4o de qualifica4o4o t4cnica.

d) Comprova4o4o, por meio da apresenta4o4o da **Declara4o4o de Realiza4o4o de Vistoria**, elaborada de acordo com o **Anexo XI**, no caso de optar pela vistoria.

d.1) 4 facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execu4o4o do objeto contratual com a finalidade de vistori4-los em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ci4ncia de suas caracter4sticas, material utilizado, estado de conserva4o4o e eventual necessidade de substitui4o4o de pe4as para a perfeita execu4o4o dos servi4os objeto desta licita4o4o.

d.2) O licitante, quando da visita f4sica para a realiza4o4o da vistoria t4cnica, dever4 estar munido de **2 (duas) vias da Declara4o4o de Realiza4o4o de Vistoria (Anexo XI)**, devendo o representante legal da licitante assin4-lo, **reconhecendo firma**, e solicitar a assinatura do servidor do 4rg4o licitante respons4vel pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe ser4 devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilita4o4o.

d.3) A op4o4o pela visita f4sica para a realiza4o4o de vistoria t4cnica constitui direito e 4nus do licitante, com vistas 4 elabora4o4o precisa e t4cnica de sua proposta, **mas n4o ostenta car4ter eliminat4rio do certame para fins de exame de habilita4o4o**. Se, **facultativamente, o licitante resolver n4o vistoriar os locais** onde ser4o4o prestados os servi4os objeto da licita4o4o, caso vitorioso no certame, n4o poder4 alegar desconhecimento das condi4o4es de execu4o4o contratual como pretexto para eventual inexecu4o4o total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementa4o4o ou altera4o4es do objeto contratual. Nessa hip4tese, como alternativa poss4vel, admite-se a apresenta4o4o de declara4o4o do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situa4o4o atual do local, eventuais equipamentos e extens4o4o dos servi4os), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execu4o4o. Essa **Declara4o4o de Conhecimento das Condi4o4es de Execu4o4o do Objeto Contratual** dever4 ser elaborada de acordo com o Anexo XII, devendo o representante legal da licitante **assin4-lo, reconhecendo firma**, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilita4o4o.



d.4) O agendamento para a visita física para realização da vistoria técnica, poderá ser feito através de contato com a **Diretoria Operacional - DAOP**, por meio do telefone (21) 2332-4068, em dias úteis nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou por **e-mail: daop@faetec.rj.gov.br**, até **02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação**.

12.5.2 A FAETEC **poderá** fazer diligência nas instalações físicas da empresa que ofertou a melhor proposta, **dentro de 5 dias, com agendamento prévio**, de forma a verificar os requisitos profissionais e operacionais, **relacionados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, pertinentes a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas nesse Edital, que constará de laudo/parecer conclusivo que será anexado as documentações de habilitação da licitante, de acordo com o Art. 43, §3º, da Lei 8666/93.

12.6 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de **especificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1 No caso da licitante vencedora do certame, possuir sede em outro estado, deverá ser comprovado no prazo de **30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, com autorização da autoridade superior**, contados da data de início da vigência do contrato, **que possui escritório instalado na cidade do Rio de Janeiro**, onde manterá profissional que deverá atuar como preposto do contrato com a finalidade de facilitar o bom andamento da fiscalização contratual.

12.6.1.1 A comprovação deverá ser feita através da Escritura do Imóvel ou Contrato de Locação do mesmo.

12.6.2 Em relação ao Regime de Cotas para pessoas com deficiência, as contratações na seleção dos funcionários, deverão levar em consideração as determinações elencadas na Lei nº 7258 de 12/04/2016, de acordo com o **Art. 1º**, onde será obrigatório o preenchimento **de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais**, respeitando o contido no Art. 7º, XXXI, da Constituição Federal.

12.6.3 A empresa deverá seguir as orientações do **Decreto Estadual n.º 43.629/2012**, que observam os critérios de **sustentabilidade ambiental**.

12.6.4 A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, como a **NR-6, NR-9, NR-7**, etc.

12.7 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Declaração do licitante, na forma do Anexo IV, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou



insalubre ou qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual n.º 5.069 de 16 de julho de 2007.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE** por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 - As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail **comissao@faetec.rj.gov.br**, com posterior envio do original, à **Comissão de Pregão Eletrônico - FAETEC no endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ - CEP 21.311-280, no horário de 10h às 17h**, desde que observado o **prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame**.

13.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 14.1**.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

13.8 - As licitantes que não observarem o previsto no **item 1.6** deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a



licita4o, hip4tese em que tal comunica4o n4o ter4 efeito de recurso.

14 - DA ADJUDICA4O, DA HOMOLOGA4O E DA CONTRATAC4O

14.1 - N4o sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicar4 o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologa4o do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposi4o de recurso, ap4s o julgamento, a Autoridade Superior adjudicar4 e homologar4 o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licita4o pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora ser4 convocada, por escrito, com uma anteced4ncia m4nima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato (**Anexo X**).

14.3 **O vencedor dever4 apresentar a Declara4o de Elaborac4o Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condi4o para assinatura do contrato.**

14.4 - Deixando o adjudicat4rio de assinar o contrato no prazo fixado, sem preju4zo da aplica4o das san4es administrativas ao faltoso, ap4s a licita4o ter retornado a fase de habilita4o pela Autoridade Superior, poder4 a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualifica4o dos licitantes, na ordem de classifica4o, at4 a apura4o de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas altera4es.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficar4 obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com benefici4rios reabilitados ou pessoas portadoras de defici4ncia, habilitadas (Anexo V e VI), na seguinte propor4o:

I - at4 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora **dever4 comprovar que mant4m programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modifica4es e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo 4 den4ncia de irregularidades e na aplica4o efetiva de c4digos de 4tica e de conduta, pol4ticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos il4citos praticados contra a Administra4o P4blica.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda n4o tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implanta4o do referido programa, a contar da data da celebra4o do contrato.

15 - CONDI4OES DE PAGAMENTO E ALTERA4O DO CONTRATO

15.1 - Os pagamentos ser4o efetuados, obrigatoriamente, por meio de cr4dito em conta corrente



do Banco **BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

15.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3.1 Além dos documentos listados no item 15.3 deverão, também, vir acompanhados de todos os **comprovantes de entrega dos materiais**, como Uniforme, EPI's, etc, com os quantitativos de itens entregues, em cada Unidade correspondente a Região, de forma a compor os gastos mensais.

15.3.2 A execução do contrato será avaliada pelo Gestor do Contrato, por meio de relatório de execução contratual de acordo com o **Anexo III** do Termo de Referência – **Avaliação de Execução dos Serviços**, que fará parte do processo de pagamento. O Gestor do Contrato fará o acompanhamento em conformidade com a qualidade dos serviços apresentados.

15.3.2.1 O resultado da apuração e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Gestor do Contrato, por meio de notificação formal à Contratada. Ao final de cada mês, o Gestor do Contrato apurará todas as ocorrências registradas pelos Fiscais e aplicará as medidas cabíveis, de acordo com a pontuação obtida, concedendo o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

15.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e juros moratórios de 0,5% ao mês,



calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.3** do presente Edital.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.3.1 - O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, **já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.**

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de Lei Estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O **preço dos demais insumos** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.



15.10 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções.

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 16.2**:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 16.1**, na alínea b, do **item 16.2** e no **item 16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b, do **item 16.1** e nas alíneas a, b e c, do **item 16.2**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 16.2**.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos **itens 16.1 e 16.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela FAETEC no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.1.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço a ser contratado, estabelecidos no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, junto com o Anexo III – Das Penalidades por Execução Irregular dos Serviços, do Termo de Referência, com a finalidade de definir metas de desempenho e indicadores para avaliação dos serviços executados, serão aplicados pelo gestor do contrato junto com a autoridade superior da FAETEC.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas



nas al4neas “a” a “d”, do par4grafo 4nico, do art. 11, da Lei n° 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidao Negativa de D4bitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A aus4ncia da apresenta4o dos documentos mencionados nos **itens 17.6 e 17.7** ensejar4 a imediata expedi4o de notifica4o 4 CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstra4o do cumprimento das obriga4es trabalhistas e previdenci4rias e para a apresenta4o de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplica4o da penalidade de advert4ncia, na hip4tese de descumprimento total ou parcial destas obriga4es no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimpl4ncia total ou parcial o contrato ser4 rescindido.

17.10 No caso do **item 17.9**, ser4 expedida notifica4o 4 CONTRATADA para apresentar pr4via defesa, no prazo de 5 (cinco) dias 4teis, para dar in4cio ao procedimento de rescis4o contratual e de aplica4o da penalidade de suspens4o tempor4ria de participa4o em licita4o e impedimento de contratar com a Administra4o, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vig4ncia do contrato ser4 de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior 4 data de publica4o do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data da publica4o do extrato como termo inicial de vig4ncia, caso posterior 4 data convencionada nesta cl4usula.

18.2 O prazo contratual poder4 ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-4 da licitante vencedora, no prazo m4ximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1° do art. 56 da Lei n.° 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restitu4da ap4s sua execu4o satisfat4ria do objeto contratado.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, dever4 contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) preju4zos advindos do n4o cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscaliza4o 4 contratada;
- c) preju4zos diretos causados 4 **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execu4o do contrato;
- d) obriga4es previdenci4rias e trabalhistas n4o honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada n4o poder4 se vincular a outras contrata4es, salvo ap4s sua libera4o.



19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- **Anexo III** – Termo de Referência (com 8 (oito) anexos)
 - I** - Dos Quantitativos das Funções
 - II** - Localização das Unidades
 - III** - Avaliação de Execução dos Serviços
 - IV** - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
 - V** - Dos Quantitativos das Funções por Unidades
 - VI** - Espaço Físico – Medidas por Unidade / Setor
 - VII** - Planilha de Estimativa com Preços Unitários por Função
 - VIII** - Solicitação e Autorização de Funções / Serviços
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** – Declaração para atendimento a Lei Estadual nº 7.258/2016



- **Anexo VI** - Declaração para atendimento a Lei Estadual nº 7.258/2016 - ISENTOS
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Penalidade;
- **Anexo IX** – Declaração de Responsável Técnico
- **Anexo X** – Minuta Contratual
- **Anexo XI** – Declaração de Realização de Vistoria Técnica;
- **Anexo XII** - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual;
- **Anexo XIII** – Média por Função sobre Preços Unitários

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

20.10 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
José Carlos Gervazoni Gomes
Presidente